

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI N°. 7.695 MACEIÓ/AL, 13 DE AGOSTO DE 2025.**

PROJETO DE LEI N°. 023/2023

Autor(a): VEREADOR LEONARDO DIAS.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O MODELO DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR – ECIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a implementar o modelo de Escola Cívico-Militar – Ecim, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Educação a serem selecionadas conforme critérios estabelecidos nesta e demais normativas complementares.

§1º O modelo de Ecim é o conjunto de ações promovidas com vistas à gestão de excelência nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Comando do Exército, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

§2º Este modelo é complementar às políticas de melhoria da qualidade da educação básica já existente em âmbito municipal, de modo a aperfeiçoar e garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e não implicará no encerramento ou na substituição de outros programas.

§3º A Secretaria Municipal de Educação - SEMED será responsável pela contração, para as funções de apoio escolar e gestão educacional, de pessoal com experiência em disciplina militar, sejam oriundos das Forças Armadas, Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

§4º Para as funções previstas no parágrafo anterior também poderão ser realizadas parcerias entre o Município e órgãos de segurança do Estado, com a finalidade de que sejam disponibilizados militares para área de apoio das Escolas Cívico-Militares.

§5º Para implantação do disposto neste artigo serão consideradas as instituições de ensino em pleno funcionamento, as quais passarão por processo de conversão, e as unidades novas, as quais poderão ser criadas e autorizadas no modelo Escola Cívico Militar - Ecim.

§6º As atividades cívico-militares a serem realizadas nas unidades de ensino serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º São diretrizes das Escolas Cívico-Militares – Ecim:

I - elevação da qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

II - gestão e organização do trabalho escolar pautadas na gestão pedagógica eficiente;

III - atividades escolares conduzidas por profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

IV - utilização de modelo para as Ecim baseado nas práticas pedagógicas e nos padrões de ensino dos colégios militares do

Comando do Exército, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares;
V - fortalecimento de valores humanos e cívicos.

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/



Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- I** - a escolha das instituições de ensino que adotarão o modelo das Ecim, ouvida a comunidade escolar;
- II** - a edição dos atos normativos necessários à operacionalização, à gestão e à implantação do modelo;
- III** - ofertar formação continuada aos profissionais em atuação nas unidades escolares;
- IV** - definir metodologia de monitoramento e avaliação para as instituições participantes;
- V** - definir as diretrizes pedagógicas, acompanhar, gerenciar e orientar as instituições educacionais envolvidas.

Art. 4º Compete às instituições de ensino participantes do modelo Ecim:

- I** - adotar e implementar o modelo escola Cívico-Militar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- II** - elaborar diagnóstico e plano de ação para a implementação do modelo Ecim de acordo com o projeto pedagógico da respectiva unidade escolar;
- III** - zelar pela garantia da qualidade do processo educacional;
- IV** - prestar informações à Secretaria Municipal de Educação - SEMED sobre a execução do modelo de Ecim;
- V** - observar os princípios éticos de respeito aos direitos humanos, a proteção à dignidade humana, o zelo pelos direitos fundamentais de toda a comunidade escolar;
- VI** - promover atividades com vistas à difusão de valores humanos e cívicos para estimular o desenvolvimento de bons comportamentos e atitudes dos alunos e sua formação integral como cidadão em ambiente escolar externo à sala de aula.

Art. 5º Para a seleção das instituições de ensino deverão ser considerados, dentre outros definidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, os seguintes critérios:

- I** - instituições com alunos em situação de alto índice de vulnerabilidade social;
- II** - com desempenho abaixo da média estadual no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb);
- III** - com a oferta das etapas anos finais do ensino fundamental regular;
- IV** - ofertar turno matutino e/ou vespertino, excetuando-se o noturno.

Art. 6º O modelo será avaliado continuamente, como forma de aferição da melhoria e do cumprimento das metas do modelo proposto.

§1º Serão objeto de avaliação pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED as atividades de apoio à gestão pedagógica e a gestão administrativa do modelo escola Cívico-Militar.

§2º Ato da Secretaria Municipal de Educação - SEMED definirá as metas e a metodologia de mensuração de resultados das Escolas Cívico-Militares do município.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AC717DC1

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 14/08/2025. Edição 7229
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>